



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Rua Bernardino de Lima Paes, nº45, Centro, email: secretaria@camarapedrabela.sp.gov.br

Tel.: (11) 4037-1388

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

Parecer Conjunto

Projeto de Lei nº 05/2018

O projeto em questão *“Dispõe de autorização para abertura de crédito adicional especial, destinado ao aditamento da implantação de academia ao ar livre, com recursos do Ministério do Esporte e dá outras providências”*. Trata-se de um crédito adicional especial no valor de R\$ 17.575,09 (dezesete mil quinhentos e setenta e cinco reais e nove centavos).

A abertura de crédito adicional é condicionada a existência de lei específica, conforme dispõe o artigo 167, inciso V, da Constituição Federal. A iniciativa legislativa é privativa do Poder Executivo, como preceituam os artigos 84, inciso XXIII, 165 e 166 da Constituição Federal. A autorização para abertura do crédito adicional é dada por lei, mas sua abertura somente se efetivará com a edição de decreto do Poder Executivo, nos termos do artigo 42, da Lei nº 4.320, de 17.03.1964.

A cobertura do crédito de que trata o projeto sob análise se dará por conta do excesso de arrecadação oriundo do convênio noticiado, conforme dispõe o artigo 2º do projeto.

Após análise da proposição, concluímos que nenhum óbice constitucional, legal ou regimental se apresenta para a livre tramitação e aprovação da matéria, cabendo ao douto Plenário da Corte Legislativa a análise definitiva da conveniência de sua aprovação.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

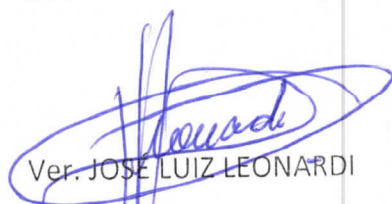
Rua Bernardino de Lima Paes, nº45, Centro, email: secretaria@camarapedrabela.sp.gov.br

Tel.: (11) 4037-1388

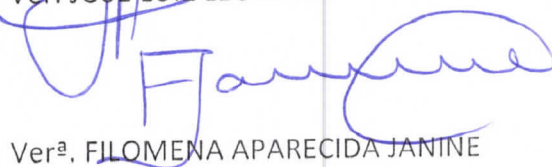
É o nosso parecer.

Pedra Bela, 06 de março de 2018.

Comissão de Constituição, Justiça e Redação



Ver. JOSÉ LUIZ LEONARDI



Ver^a. FILOMENA APARECIDA JANINE

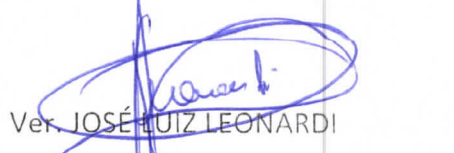


Ver. VANDERLEI LOPES DA SILVA


Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade



Ver. DANIEL MARCIANO BASÍLIO



Ver. JOSÉ LUIZ LEONARDI



Ver. ISRAEL DOS SANTOS